



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Lei Nº 457/2005

Dispõe sobre a implantação do Programa de Alfabetização de Adultos, autoriza a concessão de prêmios e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Paragominas, visando incentivar as pessoas analfabetas do Município a buscarem uma sala de aula, institui através desta Lei o Programa de Alfabetização de Adultos.
- Art. 2º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder às pessoa que permanecerem na sala de aula até o final do curso e conseguir o Certificado de Alfabetização, desconto de 50% (Cinquenta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do imóvel de sua propriedade, referente a um exercício.
- Parágrafo Primeiro** - O desconto de que trata o caput será concedido no exercício seguinte à conclusão do curso.
- Parágrafo Segundo** – No caso de possuir mais de um imóvel, poderá requerer à Prefeitura Municipal, que o benefício recaia sobre o imóvel que o beneficiário indicar.
- Parágrafo Terceiro** – Para fazer jus ao desconto, o beneficiário deverá ter o IPTU inscrito em seu nome ou em nome do seu cônjuge.
- Art. 3º** - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a conceder uma consulta com médico oftalmologista e a doar os óculos aos alunos que necessitarem.
- Art. 4º** - Fica autorizada a Administração Pública Municipal a conceder um acréscimo de R\$ 100,00 (Cem reais) à bolsa oferecida pelo ALFASOL, para o professor que conseguir uma lotação de 40 alunos e manter até o final do módulo no mínimo 35 alunos.
- Art. 5º** - Autoriza ainda, o Poder Executivo a premiar com uma bicicleta, o professor que conseguir alfabetizar (ler e escrever) 75% (setenta e cinco por cento) de sua turma em um mês.
- Art. 6º** - Os recursos necessários à manutenção dos custos do programa instituído por esta Lei são do Orçamento Municipal – Recursos Próprios.
- Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP 68625-970 - Paragominas - PA
Fones: (91) 3729-3314 - Fax: (91) 3729-3176
C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Gabinete da Prefeitura Municipal de Paragominas, em 06 de janeiro de 2005.



ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal



Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP 68625-970 - Paragominas - PA
Fones: (91) 3729-3314 - Fax: (91) 3729-3176
C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78